



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa, emergencial para aquisição de O₂ (oxigênio) medicinal para abastecimento semanal de cilindro domiciliar, pelo prazo de 04 (quatro) meses, para formalização do processo licitatório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

Itens	Descrição	Metros Cúbicos	Quantidade Mensal de cilindros	Quantidade em 4 meses em cilindros
1	Oxigênio medicinal	Cilindros 10m ³	110 unidades	440 unidades
2	Oxigênio medicinal	Cilindros 4 m ³	7 unidades	28 unidades
3	Oxigênio medicinal	Cilindros 1m ³	5 unidades	20 unidades

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal nº 601/2021. A Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) fica DISPENSADA, nos termos conforme inciso I do art. 72, Lei Federal e Decreto Municipal 729/2024, de modo que todo o estudo acerca da contratação encontra-se neste instrumento.

1.3. Só será admitida a oferta de produto previamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, devendo estar em sua plena vigência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de QUATRO MESES ou até a conclusão do processo licitatório (máximo de um ano da ocorrência da emergência), contados da sua assinatura, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021).

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que visam a manutenção de atividades decorrentes de necessidades permanentes.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 O fornecimento dos cilindros se dará por meio de COMODATO entre a empresa vencedora e o tomador do serviço (Prefeitura Municipal de Angatuba). Deverá observar também a disponibilidade de cilindros reservas para que se evite o desabastecimento de oxigênio aos pacientes.

1.9 O fornecimento dos equipamentos necessários à correta utilização dos cilindros como: cânulas, cateter, máscara, umidificador reguladores e fluxômetros ficarão ao encargo do Ente público Municipal. Os “torpedos de oxigênio” e suas respectivas reservas ficarão a cargo da Empresa.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.10 A periodicidade da entrega dos cilindros de oxigênio deverá ser semanal, NO MÍNIMO DUAS VEZES na semana, totalizando oito entregas mensais pelo menos. Sempre que for realizada a entrega do oxigênio domiciliar, deverá a empresa se atentar em disponibilizar cilindro(s) reserva(s) para que os pacientes não fiquem desabastecidos, o mesmo deve ocorrer quando da reposição dos cilindros das ambulâncias.

1.11 A entrega do oxigênio domiciliar (tanto na área urbana quanto na rural do município) deverá – por óbvio –, ser realizada na residência do paciente, independentemente se as datas da entrega coincidirem em feriados nacionais ou datas festivas reconhecidas pelo Estado Brasileiro.

1.12 A entrega do oxigênio para as ambulâncias se dará na Rua José Franco de Araújo, no pátio das ambulâncias localizada em frente à Irmandade da Santa Casa de Angatuba, sito praça Levy Lisboa, 1202. Nessa entrega, deverá a empresa observar também a disponibilização de cilindro reserva de oxigênio e se dará também independentemente se as datas da entrega coincidirem em feriados nacionais ou datas festivas reconhecidas pelo Estado Brasileiro.

2. DO OBJETIVO

2.1. Suprir a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva do Município de Angatuba/SP, para atendimento das demandas oriundas de pacientes que necessitam fazer uso constante de oxigênio pra continuar com qualidade de vida e sem risco de morte aos mesmos, conforme condições expressas neste instrumento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O oxigênio medicinal é usado para manter o nível adequado de oxigenação no sangue para que as nossas células, os tecidos e os órgãos funcionem corretamente. Ele é fundamental para que os pacientes recebam a quantidade justa desse gás. A Farmacopeia Brasileira, código oficial farmacêutico de nosso país, estabelece que a pureza mínima para o oxigênio medicinal é de 99% (considerada bastante alta). Em relação às características físicas, o gás é, nas condições normais de temperatura e pressão (CNT), incolor, insípido, inodoro, não tóxico, comburente e não combustível. Além disso, o oxigênio para finalidades medicinais apresenta baixa solubilidade em água: um volume de oxigênio solubiliza-se em, aproximadamente, 32 volumes de água e em sete volumes de álcool etílico 20 °C e pressão de 101,3 kPa. Ademais, em relação ao peso, a Farmacopeia estima que 1.000 mL de oxigênio a 0 °C e à pressão de 101,3 kPa pesam em torno de 1,429 g. Prevê-se o fornecimento para o período por quatro meses, ou até a conclusão do processo licitatório. É vital para diversos procedimentos e recuperação da saúde de nossos pacientes como:

restauração da ventilação pulmonar;



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

manutenção da oxigenação tecidual;
remoção do excesso de CO₂ do sangue;
hipóxia aguda (choque, anemia, pneumopatia);
doença neuromuscular (poliomielite);
intoxicação aguda (depressor do SNC);
lesão intracraniana (coma/edema);
lesão do cordão espinhal.

3.2. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

3.2.1. não se aplica

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição dos oxigênios por meio de cilindros de 1, 4, e 10 metros cúbicos se dará de modo a permitir o tratamento contínuo dos pacientes, por meio da distribuição periódica e conforme estoque e rigoroso controle. A distribuição será realizada por meio do Serviço Social da Saúde, através do Assistente Social que fiscalizará o presente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações, no que for aplicável, quanto a ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

5.1.2 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de oxigênio medicinal à saúde, a empresa deverá anexar, juntamente a documentação, os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede da empresa se acaso o órgão sanitário exigir referida licença.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.4. Garantia dos produtos



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no almoxarifado do Centro de Saúde Dr “Renato de Carvalho Ribeiro”, situado na Rua José Franco de Araújo, nº 530 – São Cristóvão, município de Angatuba/SP – CEP 18.240-000, no horário das 08h00 às 16h00, sendo que a quantidade a ser fornecida será a constante na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho ou DIRETAMENTE NA RESIDÊNCIA DOS PACIENTES no mínimo 2 vezes na semana independentemente se feriado, conforme previsto no item 1;

6.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

6.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

6.5. Será recusado produto com cilindro deteriorado ou avariado;

6.6 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar o bom estado do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no art. 155 e/ou 156 da Lei nº 14.133/2021. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

6.7. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. A entrega deverá ser feita de forma imediata, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou cópia da Nota de Empenho, conforme informado pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

7.1.1. Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à Autorização de Fornecimento via e-mail;



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

7.3. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.4. A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva;

7.5. Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.6. Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.8. O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

7.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7.10. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida por servidor indicado, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.2.2.** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.2.3.** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 8.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do órgão, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4.** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Aviso, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- 8.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
- 8.6.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do órgão e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
- 8.7.** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para celebrar contrato

9.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3. O órgão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de “MENOR PREÇO”

10.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 159.174,96 (cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Empresas que orçaram:

- Comercial Oxi Soldas Distribuidora de Oxigênio e Gases Especiais Ltda.....R\$ 159.174,96
- Oxi Expresso Comercio de Gases Especiais Ltda.....R\$ 165.960,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificamos que somente conseguimos 02 (dois) orçamentos mesmo após tentar contato com diversas empresas do ramo, e por se tratar de contratação emergencial não dispomos mais de prazo para aguardar orçamento, pois os pacientes já estão ficando desassistidos. E conforme §7º do art.11 do Decreto 729/2023, pode ser utilizado menos que três orçamentos desde que justificado, como é no presente caso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha de Dotação: 108

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014

Centro de Custo: 48 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRÓPRIO –

Ficha de Dotação: 109

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Classificação Funcional: 10.302.0013.2.014

Centro de Custo: 48 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRÓPRIO –

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Angatuba/SP, 10 de Abril de 2024.

Emerson de Lima Taveira

Secretária Municipal de Saúde